



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
14ª Vara Criminal e JTGE do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Rua Márcio Veras Vidor, 10 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110160 - Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacent14vcri@tjrs.jus.br

TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 5022834-78.2022.8.21.0001/RS

AUTORID. POL.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AUTOR FATO: YURI FABIANO LEAL BITTENCOURT

Local: Porto Alegre

Data: 25/02/2022

OFÍCIO Nº 10015827666

(Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Autor do Fato: YURI FABIANO LEAL BITTENCOURT, filho de ROSANE LEAL e de JANUARIO FABIANO DE S BITTENCOURT, RG 1106575978, CPF 032.759.000-99.

Medida Aplicada: TRANSAÇÃO PENAL. Tratamento junto ao CAPS e proibição de acessar estádios de futebol onde o Internacional atuar, independente do mando de campo, devendo, ainda, se apresentar na DPPA nos horários dos jogos.

Início Cumprimento: Jogo do dia 20/02/2022, às 20h30min - SÃO JOSÉ X INTERNACIONAL - Passo D'Areia

Prazo:

Tratamento junto ao CAPS:

Iniciar o tratamento em até 30 (trinta) dias contados da data do fato (16/02/2022), submetendo-se ao período de tratamento que os profissionais entenderem necessário.

Proibição de comparecer aos jogos do Internacional e obrigação de comparecer na DPPA:

60 (sessenta) dias ou até receber alta do tratamento junto ao CAPS (o que ocorrer primeiro).

Como se apresentar:

Jogo a menos de 200 km de distância da DP:

Autor do fato se apresenta na DPPA meia hora antes da partida e permanece na DPPA até o término do jogo, ocorrendo o registro de cartilha.

5022834-78.2022.8.21.0001

10015827666.V2 LSCHNITZER© LSCHNITZER

Jogo a mais de 200 km da DPPA de apresentação:

Autor do fato se apresenta no horário do jogo, ocorre o registro na cartilha e o autor do fato é liberado.

O autor do fato receberá uma cartilha, para a fiscalização, a qual deverá ser fotografada, após cada apresentação, e enviada para o WhatsApp do Juizado do Torcedor. Eventual descumprimento ensejará medidas mais drásticas, agravando a forma de cumprimento.

Senhor(a) Presidente(a),

Comunico-lhe, para fins de fiscalização, que o autor do fato, **YURI FABIANO LEAL BITTENCOURT**, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do fato (16/02/2022), frequentar tratamento junto ao CAPS pelo período que os profissionais entenderem ser necessário. Além disso, fica proibido de acessar os estádios de futebol onde o **SPORT CLUB INTERNACIONAL** atuar, independente do mando de campo, pelo período de 60 (sessenta dias) ou até receber alta do CAPS (o que ocorrer primeiro), devendo, ainda, apresentar-se na **DPPA de São Leopoldo**, lá permanecendo meia hora antes até o término da partida, quando o jogo ocorrer a menos de 200 km da DPPA. Nos jogos havidos em localidade cuja distância é superior a 200 km da DPPA, o acusado deverá se apresentar no horário do jogo, sem a necessidade de permanecer na DPPA.

As apresentações na DPPA deverão ser registradas na cartilha que o acusado recebeu do Juizado do Torcedor e Grandes Evento e, após cada apresentação, o acusado deverá fotografar o carimbo/ assinatura e remeter ao Juizado do Torcedor por WhatsApp. Essa medida punitiva deverá começar a ser cumprida pelo autor do fato no próximo jogo no estádio **PASSO D'AREIA - 20/02/2022 - SÃO JOSÉ X INTERNACIONAL**.

Atenciosamente,

Ilmo Senhor(a) Presidente

Federação Gaúcha de Futebol

5022834-78.2022.8.21.0001

10015827666.V2 LSCHNITZER© LSCHNITZER

Porto Alegre - RS

-

MARCO AURELIO MARTINS XAVIER
Juiz de Direito

5022834-78.2022.8.21.0001

10015827666 .V2 LSCHNITZER© LSCHNITZER